

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

2006901583

### **IRMÃOS SILVAS, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7681-QP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 278/810427; identificação de pessoa colectiva n.º 501180192; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011098220

### **IRMÃOS VICENTES — INDÚSTRIA MOBILIÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7681-QQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 505986442; data: 28072005; pasta n.º 1926/020318.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme

28 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2009730909

### **ISIDRO TOLDOS, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7681-QR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 427/19910219; identificação de pessoa colectiva n.º 502505982; data de depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481558

### **ISOLXIRA 2 — IMPERMEABILIZAÇÕES E POLIMENTO DE MÁRMORES, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7681-QS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 6833/050525; identificação de pessoa colectiva n.º 507348869; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/050525.

Certifico que entre Oleg Polyevoy, Joaquim Alberto Sá dos Santos, José Miguel Costa Fernandes, António José dos Santos Vital Coelho e Patrícia Rodrigues Chaves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### **Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma ISOLXIRA 2 — Impermeabilizações e Polimento de Mármore, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, 19, letra D, na freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### **Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste em serviços de polimento em pedras e impermeabilizações.

#### **Artigo 3.º**

1 — O capital social é de 6800 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas: duas do valor nominal de 2040 euros, tituladas uma por cada um dos sócios Oleg Polyevoy e Joaquim Alberto Sá dos Santos, duas iguais, cada uma do valor nominal de 680 euros cada, tituladas uma por cada um dos sócios António José dos Santos Vital Coelho e Patrícia Rodrigues Chaves e outra do valor nominal de 1360 euros, titulada pelo sócio José Miguel Costa Fernandes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global 5000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### **Artigo 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### **Artigo 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### **Artigo 7.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### **Artigo 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### **Disposição transitória**

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Oleg Polyevoy, Joaquim Alberto Sá dos Santos e José Miguel Costa Fernandes.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2007. — A Ajudante Principal, *Célia Maria Namorado da Silva Perú*.

2010292030

### **I. V. P. R. FERRAGENS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7681-QT/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 2179/040402; identificação de pessoa colectiva n.º 506478270; data: 050627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme

29 de Julho de 2005. — A Ajudante, *Maria Isabel Soares Rodrigues Ferreira*.

2009731867

## 2 VISIONS — PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 7681-QU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 023/050107; identificação de pessoa colectiva n.º 507089294; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/050107.

Certifico que entre Pedro Miguel Serra Valente Torres e Jorge Daniel Barroso Simões foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada em 8 de Outubro de 2004, no 2.º Cartório Notarial de Cascais, a fl. 59 do livro n.º 197-F.

### Estatutos

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede e objecto

###### Artigo 1.º

§ 1.º A sociedade adopta a firma 2 VISIONS — Produção de Áudio e Vídeo, L.<sup>da</sup>

§ 2.º A sociedade tem a sua sede na Rua de Angola, Vivenda Lopes, 147, em Casal de Cambra, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.

§ 3.º A gerência fica autorizada a deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

###### Artigo 2.º

O objecto social consiste na produção, comercialização, distribuição e promoção de produtos de áudio e vídeo.

#### CAPÍTULO II

##### Capital social

###### Artigo 3.º

§ 1.º O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado e dividido em duas quotas, uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel Serra Valente Torres, e outra de 2500 euros, pertencente ao sócio Jorge Daniel Barroso Simões.

§ 2.º A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades com objecto social idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

§ 3.º Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a fixar em assembleia geral e poderão ser exigidas aos mesmos prestações suplementares de capital, até 10 vezes o valor da quota.

#### CAPÍTULO III

##### Gerência e administração da sociedade

###### Artigo 4.º

A gerência e administração da sociedade pertence aos sócios, Pedro Miguel Serra Valente Torres e Jorge Daniel Barroso Simões que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

###### Artigo 5.º

A sociedade vincula-se pela assinatura em conjunto dos seus dois gerentes.

###### Artigo 6.º

Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

#### CAPÍTULO IV

##### Cessão de quotas

###### Artigo 7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — A divisão e a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá em primeiro lugar, e os sócios em segundo, o direito de preferência.

###### Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar quotas:

- a) Por acordo de todos os sócios;
- b) No caso de falecimento de qualquer sócio;
- c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, arrolada, incluída em massa falida ou insolvente ou por qualquer outra forma apreendida em processo judicial, administrativo ou fiscal.

§ único. Na hipótese das alíneas a) e c) do corpo deste artigo, a contrapartida de amortização é o valor nominal da quota.

#### CAPÍTULO V

##### Convocação de assembleias gerais

###### Artigo 9.º

As assembleias gerais são convocadas por qualquer um dos gerentes, por meio de carta registada expedida com uma antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei prescreve prazos e formalidades especiais.

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições finais

###### Artigo 10.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar do Banco Millennium BCP, o capital ali depositado para pagamento de despesas da sociedade.

25 de Janeiro de 2005. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.

2006855727

## 2002 — ESTÚDIO GRÁFICO, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 7681-QV/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9024; identificação de pessoa colectiva n.º 503287113; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/030113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 602 410\$ em dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

###### 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e encontra-se dividido em três quotas, sendo uma de 1500 eu-